



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023 - n.º 2583 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 95 páginas

### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania** – localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado no bairro do Laranjal, Av. Nobuyuki Hiranaka, conforme processo administrativo da prefeitura nº 10.193/2023**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2023.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Marcos Henrique de Melo**  
**OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania** – localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado na rua Kaikan, bairro do Tanque, conforme processo administrativo da prefeitura nº 20.736/2022**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto,

Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Prédio de Apartamentos, localizado na Av. Walter Engracia de Oliveira – Vila Thais, conforme processo administrativo da prefeitura nº 33.274/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2023.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Marcos Henrique de Melo**  
**OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**

## Atos do Poder Executivo

demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2023.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Marcos Henrique de Melo**  
**OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**

## Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 48.010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atender as unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N° 48.200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem, para uso da divisão de saúde bucal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N° 49.349/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2023. OBJETO: aquisição de insumos para bomba de infusão destinados ao cumprimento de determinação judicial - Secretaria Municipal da Saúde, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N° 48.160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 230/2023. OBJETO: aquisição de computadores all-in-one processador M1, a serem utilizados pelos técnicos da Secretaria de Comunicação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/11/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 49.066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 231/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de revitalização das instalações elétricas e iluminação ornamental com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, da praça Miguel Vairo (praça da Santa Casa). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/11/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N° 49.273/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 232/2023. OBJETO: contratação de serviços especializados de transporte escolar com motorista e monitor, destinados aos alunos da E. M. Educador Paulo Freire, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/11/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 50.280/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 233/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais em geral, destinados à manutenção de espaços próprios e públicos para uso da secretaria de serviços e demais secretarias, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/11/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/23 ÀS 08H30

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.294/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atendimento de pacientes que aguardam na fila de especialidades (veículo com fornecimento de mão de obra), de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) a Ata que trata sobre julgamento de impugnação interposto por empresa interessada no certame, comunicamos ainda que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 01/11/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E 06/11/2023 as 08h30 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023 - n.º 2583 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.660/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis tamanho XXG, destinadas ao uso nas creches municipais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a Ata que trata sobre julgamento de impugnação interposto por empresa interessada no certame, comunicamos ainda que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 30/10/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E 31/10/2023 as 08h30 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.328/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 212/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do parque de iluminação pública, reforma, modernização, ampliação e iluminação de ruas, avenidas, praças e espaços públicos, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a Ata que trata de esclarecimento formulado por empresa interessada no presente certame, comunica ainda que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 26/10/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E 27/10/2023 as 08h30 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.152/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos de parque, com instalação inclusa, para uso em centro comunitários, praças esportivas e demais espaços públicos definidos por esta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ANULAÇÃO, A Secretaria de Esportes e Lazer através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide ANULAR o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de Outubro de 2.023. Luis Fernando Magro - Secretário de Esportes.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração.

### AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de itens para montagem de kits enxoval de bebe destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ata que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 36.740/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para implantação do Parque Público de Preservação Ambiental, Atibaia/SP. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa a MDK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 1.153.044,87 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de outubro de 2023. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.826/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para pintura para uso da Secretaria de Serviços e demais Secretarias, com entregas parceladas, com entregas



## Atos do Poder Executivo

parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (...) SUPREME COMERCIAL EIRELI., para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 226.185,60 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 102,50), 02 (R\$ 82,79), 03 (R\$ 82,79), 04 (R\$ 178,32), 05 (R\$ 242,00), 07 (R\$ 242,00), 08 (R\$ 186,56), 09 (R\$ 114,63), 10 (R\$ 89,16), 11 (R\$ 31,84) e 12 (R\$ 29,35); (...) Leia-se: SUPREME COMERCIAL EIRELI., para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 226.504,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 102,50), 02 (R\$ 82,79), 03 (R\$ 82,79), 04 (R\$ 178,32), 05 (R\$ 242,00), 06 (R\$ 178,32), 07 (R\$ 242,00), 08 (R\$ 186,56), 09 (R\$ 114,63), 10 (R\$ 89,16), 11 (R\$ 31,84) e 12 (R\$ 29,35); (...) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de outubro de 2023. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.957/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de capas para colchão infantil, destinadas ao uso nas creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (...) BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA., para os itens 01 (R\$ 24,00) e 02 (R\$ 19,95); (...) Leia-se: BUFF COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA., para os itens 01 (R\$ 24,00); COMERCIAL GETRIX LTDA., para o item 02 (R\$ 19,95); (...) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de outubro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretaria de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.553/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, a ser instalado nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nas diversas divisões da secretaria de educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA., para o lote 07, pelo valor total ofertado de R\$ 122.360,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 1.223,60); COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA., para o lote 02, pelo valor total ofertado de R\$ 854.990,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) sendo os unitários: item 01 (R\$ 839,00), 02 (R\$ 490,25), 03 (R\$ 825,00), 04 (R\$ 713,90) e 05 (R\$ 823,55); GREGORIOS COMERCIO DE MOVEIS EPP, para

o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 900,00), 02 (R\$ 900,00) e 03 (R\$ 600,00); para o lote 03 pelo valor total ofertado de R\$ 109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 183,33) e 02 (R\$ 110,00); para o lote 04 pelo valor total ofertado de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 700,00), 02 (R\$ 700,00), 03 (R\$ 700,00), 04 (R\$ 700,00), 05 (R\$ 560,00), 06 (R\$ 460,00), 07 (R\$ 500,00), 08 (R\$ 1.000,00) e 09 (R\$ 700,00); para o lote 05, pelo valor total ofertado de R\$ 28.699,80 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 356,66) e 02 (R\$ 600,00); para o lote 06, pelo valor total ofertado de R\$ 229.650,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 1.140,00) e 02 (R\$ 1.156,50); M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS., para o lote 08, pelo valor total ofertado de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 705,00), 02 (R\$ 766,00), 03 (R\$ 982,00), 04 (R\$ 1.246,00) e 05 (R\$ 1.300,99). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.652/2023 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 142/2023. OBJETO: Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, destinados ao uso nas unidades de saúde, vigilância epidemiológica e SAMU com entrega única. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., para o item 07 (R\$ 7,45); CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP, para o item 05 (R\$ 43,00); CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 01 (R\$ 2.149), 02 (R\$ 0,289), 08 (R\$ 1.189) e 19 (R\$ 2.559); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o item 30 (R\$ 0,12); DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para o item 27 (R\$ 6,65); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para o item 24 (R\$ 1,17); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., para o item 25 (R\$ 1.799); INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., para os itens 12 (R\$ 7,91) e 23 (R\$ 91,80); R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, para os itens 03 (R\$ 0,123) e 22 (R\$ 2,40); R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, para o item 11 (R\$ 2,00); Os itens 04,10,12, 14, 15, 21, 26 e 29 foram FRACASSADOS ; Os itens 6, 16, 17, 18, 20, 28 e 31 foram DESERTOS ; O item 09 foi ANULADO Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de outubro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.486/2023 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 154/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de T.I. (mouse, teclado e outros), destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr.

## Atos do Poder Executivo

Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA., para os itens 06 (R\$ 28,00) e 07 (R\$ 250,00); WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para os itens 01 (R\$ 15,99), 02 (R\$ 0,74), 03 (R\$ 18,00), 04 (R\$ 23,00) e 05 (R\$ 0,49) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de outubro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ração para gatos adultos e filhotes, apreendidos pelo Departamento de Defesa Animal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA., para o item 01 (R\$ 13,00) O item 02 foi FRACASSADO . Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata e Registro de Preços, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.539/2023 - PREGÃO ELETRÔNICA N° 170/2023. OBJETO: Aquisição de mobiliário (armários e estantes), destinado ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 760,00) 02 (R\$ 450,00), perfazendo o valor total ofertado de R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais); ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA., para o item 03 (R\$ 720,00 ), perfazendo o valor total ofertado de R\$ 14.400, 00 (quatorze mil e quatrocentos reais; LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA., para o item 04 (R\$ 475,00) perfazendo o valor total ofertado de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 41.249/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material odontológico destinado ao uso dos consultórios da secretaria da saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO

ELETRÔNICO N° 180/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI., para os itens 08 (R\$ 32,91), 12 (R\$ 17,18), 25 (R\$ 8,01), 26 (R\$ 9,10), 27 (R\$ 19,72), 42 (R\$ 11,47) e 56 (R\$ 13,43); DENTAL MARIA LTDA., para os itens 24 (R\$ 12,40) e 29 (R\$ 2,56); DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA., para os itens 02 (R\$ 4,44), 11 (R\$ 3,26) e 50 (R\$ 101,40) ; DL DENTAL LTDA., para os itens 18 (R\$ 32,37), 46 (R\$ 59,97), 47 (R\$ 61,17) e 48 (R\$ 59,47); E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para os itens 04 (R\$ 4,87), 05 (R\$ 8,49), 06 (R\$ 8,77), 07 (R\$ 8,79), 09 (R\$ 14,20), 23 (R\$ 5,45), 28 (R\$ 22,38), 38 (R\$ 12,21), 39 (R\$ 12,23), 40 (R\$ 12,24) e 58 (R\$ 27,87); EVO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., para o item 49 (R\$ 34,40); JULIANO DE COSTA LTDA., para os itens 03 (R\$ 2,30), 13 (R\$ 22,49), 14 (R\$ 43,75), 15 (R\$ 161,92), 16 (R\$ 31,99), 17 (R\$ 31,99), 34 (R\$ 11,43), 35 (R\$ 159,22), 41 (R\$ 154,57) e 43 (R\$ 7,10); MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., para o item 10 (R\$ 220,99); PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., para o item 30 (R\$ 10,39); T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., para o item 57 (R\$ 6,85); VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 19 (R\$ 35,00), 20 (R\$ 35,00), 21 (R\$ 35,00) e 22 (R\$ 35,00); VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA., para os itens 01 (R\$ 101,43), 31 (R\$ 4,58), 32 (R\$ 71,67), 33 (R\$ 29,72), 36 (R\$ 74,33), 44 (R\$ 32,84), 45 (R\$ 4,43), 51 (R\$ 32,73), 52 (R\$ 32,73), 53 (R\$ 12,18), 54 (R\$ 13,67), 55 (R\$ 98,06) e 59 (R\$ 21,99); O item 37 foi FRACASSADO . Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 41.281/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para cobertura de bens imóveis (telhas trapezoidais), para uso da Secretaria de Serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: R.C. ISOLAMENTOS ACÚSTICOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 371,00), 02 (R\$ 371,00), 03 (R\$ 45,00) e 04 (R\$ 0,50); TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA., para os itens 05 (R\$ 415,00), 06 (R\$ 79,00), 07 (R\$ 115,00), 08 (R\$ 195,00), 09 (R\$ 280,00) e 10 (R\$ 324,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de outubro de 2023. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 41.294 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para a interdição do trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: R.C. ISOLAMENTOS ACÚSTICOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 371,00), 02 (R\$ 371,00), 03 (R\$ 45,00) e 04 (R\$ 0,50); TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA., para os itens 05 (R\$ 415,00), 06 (R\$ 79,00), 07 (R\$ 115,00), 08 (R\$ 195,00), 09 (R\$ 280,00) e 10 (R\$ 324,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de outubro de 2023. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

## Atos do Poder Executivo

6/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: JCB MATERIAIS LTDAL., para os itens 07 (R\$ 75,08), 08 (R\$ 75,08), 11 (R\$ 13,58) e 12 (R\$ 134,99); PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA., para os itens 01 (R\$ 204,99), 02 (R\$ 204,99), 04 (R\$ 44,00), 06 (R\$ 249,00) e 10 (R\$ 120,00); TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., para o item 03 (R\$ 40,00); TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA., para os itens 05 (R\$ 254,00) e 09 (R\$ 199,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2023. Daniel Carreiro de Teves - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.645/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de Internet, destinados ao uso nos próprios municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, incluindo manutenção, suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: IMPACTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para os itens 01 (R\$ 20,00), 02 (R\$ 8,00), 03 (R\$ 130,00) e 04 (R\$ 20,00), perfazendo o valor total de sua proposta de R\$ 43.344,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais); VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA., para o item 05 (R\$ 209,00), perfazendo o valor total de sua proposta de R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura do contrato controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de outubro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretaria de Educação - Kellen Maria Sartori - Secretaria de Planejamento e Finanças - Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretaria de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.626/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica fria tipo PMF para uso da secretaria de mobilidade e planejamento urbano, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: SEVILHANO COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para o item 01 (R\$ 839,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata e Registro de Preços, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique -se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2023. Daniel Carreiro de Teves - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R

Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (ENVELOPE N° 01) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.605/2023. CONCORRÊNCIA N. 020/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Caetuba, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU no presente certame as propostas apresentadas pelas empresas interessadas no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão.

Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br) - Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Departamento de Licitações

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.601/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 106/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para realização de contratação de apresentação teatral “TRAMA” com o GRUPO ARCÊNICOS para compor a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATIBAIA a ocorrer no SEST SENAT ATIBAIA, no dia 14 de outubro de 2.023 às 09:00h., através da ASSOCIAÇÃO TEATRAL DE ATIBAIA, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações nº. 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2.023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.782/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 107/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação teatral “A ALEGRIA E O ENCANTO DO BAÚ” para compor as festividades do “DIA DAS CRIANÇAS DE 2023”, no dia 12 de outubro de 2.023 em diversas localidades da cidade de Atibaia, através da FYRE ORGANIZAÇÕES E EVENTOS SLU LTDA, no valor total de R\$ 15.287,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações nº. 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais.

## Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2.023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 50.969/2.023 - INEXIGIBILIDADE N° 108/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística com “KEO SANTOS” para compor a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATIBAIA, no dia 14 de outubro de 2.023 a ocorrer no SEST SENAT, através da empresa 33.530.000 SOLANGE NOVAES NARDINI, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2.023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.317/2.023 - INEXIGIBILIDADE N° 109/2.023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação de dança “ENCUENTRO FLAMENCO” para compor a programação da FESTADAS NAÇÕES, no dia 15 de outubro de 2.023 a ocorrer na Praça da Matriz, através da empresa VILA ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2.023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

Secretaria de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE INAPLICABILIDADE DE PENA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.884/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021 - DESPACHO - Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços n° 472/2021, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar, destinado ao uso das Unidades de Saúde Municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses”. Em face dos elementos constantes dos autos, a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.484.336/0001-47, causou transtornos a esta Administração em decorrência do atraso na entrega do item solicitado através da Autorização de Fornecimento n° 10771/2021. Em consonância com parecer exarado pela Secretaria de Administração no despacho 12 e por esta Pasta no despacho 10 dos autos e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, acolho as justificativas apresentadas pela empresa, deixando de lhe aplicar as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados, ressalvada a possibilidade de nova provocação da área responsável, caso persista em inadimplência. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 02 de outubro de 2023. Grazielle Cristina

Dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 45.139/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 029/2023. OBJETO: prestação de serviços de recepção, transporte e destinação adequada de resíduos da construção civil (classes A, B e C), resíduos volumosos (incluindo resíduos arbóreos) e resíduos camuflados, de pequenos geradores, envolvendo a implantação de 5 (cinco) pontos de entrega para pequenos volumes (eco-pontos) no Município de Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedidos de esclarecimentos formulado por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de outubro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 163/2023 - Processo Eletrônico nº 38.294/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atendimento de pacientes que aguardam na fila de especialidades (veículo com fornecimento de mão de obra), de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedidos de impugnação formulado por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de outubro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.123/2023 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA referente à execução da Ata de Registro de Preços n° 116/23 - Processo Eletrônico n° 5.615/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023. De acordo com o relatado nos autos pela Divisão de Gestão de Materiais de Almoxarifado da Secretaria de Saúde a empresa teria causado transtornos a esta Administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª da referida Ata de Registro de Preços porquanto não entregou o item solicitado através da Autorização de Fornecimento n° 4596/2023, razão pela qual

## Atos do Poder Executivo

INTIMAMOS a empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.363/0001-34, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 04 de Outubro de 2023. Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 10 de Outubro de 2023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 001/20 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/23, PROCESSO Nº 47.473/23 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM ROSIRIS MARIA ANDREUCCI STOPA e EM SERAFINA DE LUCA CHERFEN – POLO I, da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 21/11/2023 impreterivelmente às 14 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/23, PROCESSO Nº 47.478/23 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS - Polo II, da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 21/11/2023 impreterivelmente às 15 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/23, PROCESSO Nº 50.604/23 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do PROJETO EDUCAÇÃO NO CONTRATURNO ESCOLAR – EM MARIA KAZUKO HIGASHIOKA - Polo V , da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 24/11/2023 impreterivelmente às 09 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/23, PROCESSO Nº 50.779/23 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM WALDA PAOLINETTI LOZASSO - Polo VI, da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 24/11/2023 impreterivelmente às 10 horas.

- Informamos aos interessados que os Editais de Chamamento na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 10 dias do mês de outubro de 2023

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 48.152/2023

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 129/2023

INTERESSADO: URBAN PLANNING - PROJETOS, CONSTRUÇÃO LIMPA E INOVAÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA  
JULGAMENTO: 10/10/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 10 de outubro de 2023.

Sidney Poloni de Oliveira  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.411/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/22 – 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 144/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. – Objeto: Ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas inclusive multas de trânsito do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas inclusive multas de trânsito por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC) – Assinatura: 03/10/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.045/2020 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.929/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2020 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: FENIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 545.400,00 – Assinatura: 05/10/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.754/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como supressão no importe de 7,96% e acréscimo no importe de 41,56% – Vigência: 30 (trinta) dias – Valor: R\$ 443.592,39 – Assinatura: 06/10/2023.

Divisão de Contratos, 10 de Outubro de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor de Departamento de Licitações



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Turismo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

#### ERRATA DA ATA DA 243<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Ao segundo dia do mês de Outubro de dois mil e vinte três, elaboramos a errata da ata da 243<sup>a</sup> reunião ordinária do COMTUR, realizada ao oitavo dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, a Presidente em exercício do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Adriane Andreo, abre a reunião em segunda chamada às 19h30. Local realizado Secretaria de Turismo de Atibaia(...). "Seguimos para a votação das prioridades de uso da verba DADE, que com 100% de aprovação, foi a seguinte:" ONDE SE LÊ: "Retirada dos postes do Calçadão" LEIA-SE:

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E RUA DR. OLÍMPIO DA PAIXÃO

Objeto Nº 01:

- A. Identificação do objeto: REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E RUA DR. OLÍMPIO DA PAIXÃO.
- B. Descrição do objeto: Retirada de postes de iluminação pública, bem como a instalação de fiação elétrica subterrânea.
- C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 8 meses.
- D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- E. Justificativa para enquadramento: Mobilidade urbana, despoluição visual, atração de investidores.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206<sup>a</sup> reunião do COC:

1. Incremento e requalificação do fluxo turístico. Calçadas com área maior para a circulação de pedestres; Despoluição visual e interligação do Calçadão e Rua Dr. Olímpio da Paixão, com a Rua José Lucas, que já passou pelo mesmo tipo de revitalização.

2. O Calçadão e a Rua Dr. Olímpio da Paixão estão inseridos no Centro histórico do município, área turística com oferta de museu, centros culturais, biblioteca, igrejas históricas, prédios

Página 1 de 8

## Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

tombados, monumentos, praças, mirante, cinema, comércio abundante e diversificado, gastronomia, mercado municipal, supermercados, padarias, farmácias, hospitais e posto de saúde.

3. Com o incremento do fluxo turístico e despoluição visual, o comércio será impactado positivamente, recebendo um maior número de clientes, e consequentemente, aumentando as vendas e gerando mais postos de trabalho. A revitalização desta área a tornará ainda mais atraente para novos investidores voltados ao segmento turístico.

4. O aumento do fluxo turístico e atração de novos investidores, estão diretamente ligados à estruturação do destino e ao incremento ao Turismo, principalmente do Turismo Religioso, e do Turismo Cultural, que são fortemente identificados no Centro Histórico do município.

5. Com o aumento das vendas no comércio e a atração de novos investidores, haverá um crescimento econômico, o surgimento de novos postos de trabalho, e consequentemente, a redução das desigualdades.

6. Atibaia está inserida na Região Turística do Circuito das Frutas, Consórcio Intermunicipal formado por 10 municípios (Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo), com uma população total de 1.354.139 habitantes, o qual tem o foco de trabalho voltado para o desenvolvimento turístico regional, com a criação de roteiros turísticos que contemplam duas, três, ou mais cidades. As melhorias e o aumento do fluxo turístico contribuirá para o desenvolvimento do turismo na região.

# Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

**ONDE SE LÊ: "Criação da Cidade do Morango" LEIA-SE:**

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO “CIDADE DO MORANGO”**

**Objeto Nº 02:**

A. Identificação do objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO “CIDADE DO MORANGO”

B. Descrição do objeto: Construção de sala de boas vindas com um resumo do que o visitante desfrutará durante sua visita na “Cidade do Morango”, com apresentação dos ambientes internos e externos, história da cidade, cultura, imigração japonesa, atrativos turísticos do município, espaços interativos com dados sobre cultura do morango, sua origem, formas de cultivo, mapas de cultivos regional, propriedades da fruta, desdobramento de uso da mesma e sua utilização como referência estética, sua utilização na indústria e sua presença nos mais diversos momentos da vida cotidiana. Deverão ser utilizados materiais para facilitar, tornar lúdico educativo, usando-se de mecanismos e formas expositivas que tornem a visitação atrativa, utilizando a tecnologia de uma forma que o visitante sinta-se parte do cenário, imergindo nas informações e sensações do ambiente. Construção de estufas para o cultivo protegido da fruta, de forma perene, reproduzindo uma plantação de morangos, com um cenário remetendo ao universo do morango, com formatos, texturas e até aromas, brinquedos e parquinhos tematizados voltados para experiências lúdicas e educacionais. Acessibilidade total, placas em braile, objetos para percepção tátil e recursos de áudio com descrição do ambiente e vídeos com intérprete de libras.

Construção de um amplo estacionamento, inclusive para ônibus, áreas de contemplação da represa, restauração de espaços para instalação de restaurantes e lanchonetes, venda de artesanato e souvenir, e implantação de trilhas ecológicas, com espécies nativas identificadas.

C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 1 ano.

D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Página 3 de 8

## Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

E. Justificativa para enquadramento: Criação de um atrativo turístico moderno, acessível e sustentável, proporcionando a imersão do visitante no universo do morango; Potencializar o título de “Capital Nacional do Morango”, fortalecendo a relação do município com o fruto, gerando incremento à produção agrícola e projetando a cidade no cenário turístico nacional.

### Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Incremento do fluxo turístico; Atrair os visitantes oferecendo experiências interativas nas mais diversas áreas incluindo tecnologia, conteúdo visual e arquitetônico, estimulando os sentidos humanos (audição, visão, tato, olfato e paladar).
2. O Centro de Desenvolvimento do Turismo e o Parque Municipal Alberto Gavazzi (espaços públicos em questão) situam-se no bairro da Usina, região turística do município, situada de frente à represa de mesmo nome (espelho d'água), local propício à prática de esportes náuticos; Oferta gastronômica já estabelecida e crescente, padaria, mercado e unidade básica de saúde; Região com abundância de condomínios e casas de veraneio.
3. Proporcionar aos visitantes a diversidade de experiências através de um roteiro que estimule a visitação a partir da Cidade do Morango, às rotas e atrativos da cidade, atendendo as diferentes faixas etárias, promovendo o desenvolvimento econômico e social.
4. Com a estruturação dos espaços públicos (Centro de Desenvolvimento do Turismo e o Parque Municipal Alberto Gavazzi) e o incremento do fluxo turístico, surgirá uma demanda espontânea para o consumo de toda a cadeia produtiva do Turismo, impactando também no comércio / serviços de apoio.
5. Aderente à Energia acessível e limpa; Emprego digno e crescimento econômico; Cidades e comunidades sustentáveis; Combate às alterações climáticas.

Página 4 de 8

## Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

6. A “Cidade do Morango” será o primeiro parque temático e tecnológico de Atibaia, com um potencial de atratividade turística em âmbito nacional.

O município faz parte da Região Turística do Circuito das Frutas, Consórcio Intermunicipal formado por 10 municípios (Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo), com uma população total de 1.354.139 habitantes, o qual tem o foco de trabalho voltado para o desenvolvimento turístico regional, com a criação de roteiros turísticos que contemplam duas, três, ou mais cidades. A “Cidade do Morango” integrará esses roteiros, incrementando o Turismo não só em Atibaia, mas também na região. No local, o visitante conecerá todos os segmentos turísticos que o município oferece.

## Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

ONDE SE LÊ: “Tematizar o Recanto Japonês” LEIA-SE:

Objeto:

**REVITALIZAÇÃO DO JARDIM JAPONÊS**

Objeto Nº 03:

- A. Identificação do objeto: REVITALIZAÇÃO DO JARDIM JAPONÊS.
- B. Descrição do objeto: Restauração do lago e instalação de chafariz; Paisagismo com a temática oriental; Instalação de luminárias orientais; Restauração do “Portal Japonês”
- C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 6 meses.
- D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- E. Reestruturação do atrativo Jardim japonês, situado no espaço turístico Parque das Águas, intensificando a ligação com a cultura japonesa e sendo mais uma opção para os visitantes do local.

**Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:**

1. Incremento e requalificação do fluxo turístico; Repaginação do local atraindo mais visitantes e dando vida ao espaço; Integrar o espaço às demais dependências do Parque das Águas.
2. O espaço em questão está situado no Parque das Águas, importante atrativo turístico do município, que conta com lago com pedalinhos, pista para caminhada, academia ao ar livre e quadras de areia, tirolesa, teleférico e uma grande área verde. A Secretaria de Turismo e o Centro de Informações Turísticas também situam-se no Parque das Águas, e aos Sábados acontece a Feira de Arte, Artesanato e Gastronomia.
3. Proporcionar aos visitantes um espaço mais agradável e seguro, estimulando a visitação e diminuindo o mau uso.

Página 6 de 8

## Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

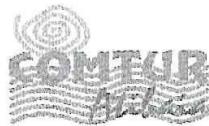
4. Com a revitalização do espaço surgirá um novo atrativo turístico no município, ampliando a oferta de espaços para visitação, tornando a cidade mais atraente não só para os turistas, mas também para investidores, interessados em uma potencial demanda.

5. Aderente à Boa saúde e bem-estar, promovendo benefícios para todos, em todas as idades.

6. O Jardim Japonês se tornará um espaço de convívio inserido no Parque das Águas, agregando valor e contribuindo para o incremento do turismo, e integrando roteiros turísticos na cidade e também regionais.

O município faz parte da Região Turística do Circuito das Frutas, Consórcio Intermunicipal formado por 10 municípios (Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo), com uma população total de 1.354.139 habitantes, o qual tem o foco de trabalho voltado para o desenvolvimento turístico regional.

## Atos do Poder Executivo



Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

### Participantes e conselheiros presentes:

- Adriane Andreo
- André Ferreira
- Bruno Perrotta Leal
- Mônica Rúbia Fontes
- José Antônio Alexandre
- Gabriella Basacchi Oliveira
- Fernanda Cidral Milz
- Paulo Fernando L. P. de Araújo
- Leandro Chamadoira Callegari

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria-Geral do Município

GRUPO  
LANCE

#### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação dos executados **SANTA LUZIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e **PIRAMIDE EMPREENDIMENTOS LTDA**. A Dra. Adriana da Silva **Frias Pereira**, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0013886-59.1999.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 18h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 18h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Lote 121, do loteamento "Colinas Verdes Atibaia", Bairro do Portão, Atibaia/SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único,

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÂO DO BEM: LOTE DE TERRENO** nº 121, do loteamento do imóvel denominado “Colinas Verdes de Atibaia”, no bairro do Portão município de Atibaia, com a área de 3.080 m<sup>2</sup>., medindo 26 m. em curva mais 17 m. de frente para a rua 6; 78 m. no lado direito confrontando com lote 122; 87 m. no lado esquerdo confrontando com uma viela e 27 m. nos fundos onde confronta com Joaquim Puga. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.066.115.00-0058914 (conf.flis.109).** Matriculado sob nº 33.255 do CRI de Atibaia.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Lote de Terreno, a.t 3.080m<sup>2</sup>, Lot. Colinas Verdes de Atibaia, Atibaia/SP.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**ÔNUS: AV.01** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 3845/92. **AV.02** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 3576/89. **AV.03** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 3573/89. **AV.04** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 6753/88. **AV.05** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 3582/89 e apensos 3583/89, 3592/89 e 3593/89. **AV.06** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 3.839/92. **AV.08** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 3.849/92. **AV.09** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 4.336/96, e apensos 4.327/96; 4.328/96; 4.329/96; 4.332/96; 4.333/96 e 4.335/96. **R.10** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 4.334/96. **AV.12** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 2.083/99. **AV.13** PENHORA expedida pela Vara do Serviço de Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 4.429/99. **AV.14** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia, proc. 4.130/99. **AV.15** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia, proc. 048.01.1998.012269-8, nº de ordem 2.156/98. **AV.21** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia, proc. 0000622-52.2011.8.26.0048.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para nov/2023 – (conf.fl.121).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 51.847,68 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 18 de setembro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores **ARMANDO NIETO – ESPOLIO** e **CLEMENTINA ROSSATINI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0013924-71.1999.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 18h e 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 18h e 25min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Lote 05, Quadra D, Rancho Maringá, Portão, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único,

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÂO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N° 5 DA QUADRA D,** do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.280,00 m<sup>2</sup>, com frente para a rua 2 onde mede 41,00m.; do lado direito 79,00m., com lote 06; do lado esquerdo 85,00 m. com o lote nº 01 e parte do lote 02; e nos fundos mede 40,00 m. com o lote 04. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.071.005.00-0056261 (conf.flz.76). Matriculado no CRI de Atibaia sob nº 74.256.**

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Descrição Comercial:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.280,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** AV.04 ARRESTO expedido nestes autos. AV.5 RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela prefeitura municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo as exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete à plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não paderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. AV.06 ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, proc. 048.01.2007.500985-0, ordem nº 3069/07.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para abr/2023 – (conf.flis.96).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 231.610,70 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Fórum da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **JOSE GARCIA e SANTOS LAGOS ADM BENS S/C LTDA**. A **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>**, Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0014963-06.1999.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Maritaca, N/C, Lote 01-A da quadra G, Condomínio Estancia dos Lagos, CEP 12950-026, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não basta para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: LOTE N° 01 - A DA, QUADRA G,** do loteamento Estância dos Lagos, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área de 1.052,50ms<sup>2</sup>. medindo 20,00 ms de frente para a Rua Sete; 64,10 ms da frente aos fundos, do lado direito, visto da rua, com o lote 2-B; 52,00 ms do lado esquerdo com o lote 1B e 23,00 m nos fundos, confrontando com terras da Chácara Brasil. **CONSTA NA AVALIAÇÃO:** Situa-se dentro do Condomínio Estancia dos Lagos, na atual Rua Maritaca (antiga Rua Sete), rua principal, próximo da casa de número 550; rua calçada, com toda a infraestrutura do referido condomínio, próximo a Portaria, com vigilância 24hs (conf.fls.94). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 14.021.001.00-0057740 (conf.fl.90).** **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.961.**

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Descrição Comercial:** Lote de Terreno, a.t 1.052,50m<sup>2</sup>, Lot. Estância dos Lagos, Cond. Estancia dos Lagos, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** R.2 ARRESTO expedido nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para abril/2022 – (conf.fl.94).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 302.100,91 (trezentos e dois mil, cem reais e noventa e um centavos) para ago/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **NEIDE APARECIDA DA SILVA**. A **Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0016519-38.2002.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 15h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Emídio Fazzio, 281, Alvinópolis, CEP 12942-420, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não basta para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: UM TERRENO, COM A ÁREA DE 165,00MS2.**, correspondente ao remanescente do lote nº 25 da quadra nº 01, do loteamento Alvinópolis, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP, medindo 5,00ms de frente para a Rua Margarida; 5,00ms nos fundos, onde confronta com parte do lote 26; por 33,00ms de casa lado, da frente aos fundos, confrontando do lado direito, visto da rua, com a outra parte do lote 25 da quadra 1 de propriedade de Maria Benedita Teixeira da Silva. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 06.126.026.00-0009519 (conf.fls.109). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 36.331.**

**Descrição Comercial:** Terreno, a.t 165,00m<sup>2</sup>, Lot. Alvinópolis, Atibaia-SP.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**ÔNUS: R.3 ARRESTO** expedido nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para mai/2023 – (conf.fls.88).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 621.050,32 (seiscentos e vinte e um mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos) para ago/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **ARNALDO COUTINHO FURTADO** bem como da cônjuge **MARIA DE LOURCLES DOMINGOS FURTADO (FALECIDA)**, na pessoa de eventuais herdeiros e/ou sucessores. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0019759-98.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 55min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Atibaia, N/C, Lote 03, Quadra 28, Jardim Paulista, CEP 12947-450, Atibaia – SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance visto e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único,

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, exequido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imisão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: TERRENO, DIVIDIDO, SEM BENFEITORIAS, SOB N° 3, DA QUADRA 28,** do plano de loteamento Jardim Paulista, em Atibaia, no Bairro do Itapetinga, com a área superficial total de 600,00 metros quadrados, medindo linearmente, 15,00 metros de frente para a rua Atibaia, 40,00 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 2, 40,00 metros, do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 4, 15,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 55. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03.087.002.00-0013853 (conf.flis.147).** **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 6.910.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Lote de Terreno, a.t 600,00m<sup>2</sup>, Lot. Jardim Paulista, Atibaia-SP.

## Atos do Poder Executivo



**ÔNUS:** **R.05** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, processo nº 423/95. **R.06** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, processo nº 4.323/95. **R.07** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, processo nº 1.646/97. **AV.8** RESTRIÇÕES URBANISTICAS. **AV.9** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, processo nº 048.01.2003.018384-0, ordem nº 1614/03. **AV.10** PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, processo nº 0013236-26.2010.8.26.0048, ordem nº 1460/10.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para abr/2023 – (conf.fls.43, 125/126).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 402.801,21 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Farias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **VICENTE FLORENCIO DA MOTTA, bem como da sua cônjuge, se casado for. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>**. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0020282-13.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Bela Vista, N/C, lotes 31, 32 e 33, da quadra 43, Jardim Imperial, CEP 12950-310, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, exequido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: LOTES DE TERRENOS SEM BENFEITORIAS**, sob nºs 31, 32 e 33 da quadra 43 do loteamento Jardim Imperial, Bº de Caetetuba, nesta cidade, com 938,00 m<sup>2</sup>, medindo 30,00 metros de frente para a rua Bela Vista; 31,20 metros no lado direito para o lote 30; 31,60 metros no lado esquerdo para a viela 27 e 30,00 metros nos fundos para os lotes 1 a 3. Transcrições anteriores nºs 3.741 e 16.757 do livro 3ºAC". **Transcrito sob nº 51.314 do CRI de Atibaia.** OBS: há impossibilidade registraria mencionada pelo Oficial Registrador (página 45).

**Descrição Comercial:** Lotes de Terrenos, a.t 938,00 m<sup>2</sup>, Atibaia/SP.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**ÔNUS:** Não constam ônus na referida transcrição.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para jan/2023 – (conf.fls.97).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 405.249,91 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 15 de setembro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação dos executados **GRUPO ESPIRITA BATUIRA** e **NELSON SANTARELLI**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021235-74.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 15h e 13min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Estrada municipal Juca Sanches, N/C, Jardim Brogota, Lote: 44 – Quadra: C - CEP 12944-470, Atibaia – SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não basta para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: LOTE N° 44 DA QUADRA C**, do plano de loteamento é arruamento denominado “JARDIM BROGOTÁ”, Bairro da Boa Vista, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área de 345,00m<sup>2</sup>, medindo 12,00 m, de frente para a Estrada da Boa Vista; 11,00m nos fundos, onde confronta com o lote nº 08; 24,00m da frente aos fundos, do lado direito, de quem da estrada olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 45; e, 25,00 m da frente aos fundos com o lote nº 43. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 17.070.024.00-0097667 (conf.fls.101). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 67.878.**

**Descrição Comercial:** Lote de terreno, a.t 345,00m<sup>2</sup>, Lot. Jd. Brogotá, Atibaia-SP.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**ÔNUS:** R.1 PENHORA expedida pelo Juízo de Direto da Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3587/92. R.2 ARRESTO expedido pelo Juízo de Direto da Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 1881/01.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para jul/2023 – (conf.fls.83).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para ago/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021556-12.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 25min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Cavalo-marinho, N/C, Lote 28, Quadra C, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-296, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N.º 28 DA QUADRA C**, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.590,00m<sup>2</sup>, com frente para a rua 6 onde mede em curvas 19,50m., e 15,00m.; do lado direito 64,00m. com o lote 29; do lado esquerdo 101,00m. com o Sistema de Recreio nº 3, e nos fundos em linhas curvas, 25,50m, mais 25,00m. mais

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

19,00m, com a rua 4.. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.070.027.00-0056232 (conf.flis.91). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74297.**

**DESCRÍÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.590,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS: R.3 ARRESTO** expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3.058/99. **AV.4 ARRESTO** expedido nestes autos. **AV.6 RESTRIÇÕES URBANISTICAS.** **AV.7 ARRESTO** expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 048.01.2007.500639-9/000000-000, ordem nº 2723/07.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais) para maio/2023 – (conf.flis.69).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 231.610,70 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021561-34.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Cegonha, N/C, Lote 41, Quadra C, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-298, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N.º 41 DA QUADRA C**, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.000,00 m<sup>2</sup>, com frente para a rua 2, onde mede 18,50m., do lado direito mede 80,00m e 18,50m em linhas quebradas com o sistema de recreio nº06; do lado esquerdo 70,00m. com o lote 42 e nos fundos mede em curvas 40,00m. e

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

31,00m. com a rua 6. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.070.040.00-0056248 (conf.flis.90). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.305.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.000,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** R.1 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3993/96. R.4 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3262/99. AV.7 RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. AV.9 ARRESTO expedido nestes autos. AV.10 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 0500744-47.2007.8.26.0048, nº de ordem nº2.828/07.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para Abr//2023 – (conf.flis.68).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 141.107,42 (cento e quarenta e um mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Farias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021580-40.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 10min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Crocodilo, N/C, Lote 08, Quadra F, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-305, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N° 8 DA QUADRA F**, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.560,00 m<sup>2</sup>., com frente para a rua 12 onde mede em curva, 22m., do lado direito mede 59,50m com o lote 6; do lado esquerdo mede 46,00m. com o lote 12, quebra a direita e segue por 64,00 m com o lote 11; e nos fundos mede 41,00m.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

com o lote 9. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.073.008.00-0056283 (conf.flis.105). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.266.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.560,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** R.1 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3978/96 e apensos nº. 3979/96, 3988/96, 3989/96, 3999/96, 4008/96, 4009/96 e 4038/96.

R.4 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4015/99. AV.7 RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. AV.8 ARRESTO expedido nestes autos. AV.9 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048012007.500906-3, nº de ordem 2990/07.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 255.572,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para mar/2023 – (conf.flis.84).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 259.009,30 (cento e cinquenta e nove mil, nove reais e trinta centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021598-61.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 05min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Elefante Africano, S/N, Lote 17 - Quadra H, Loteamento Rancho Maringá I, CEP12948-306, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÂO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB NO 17 DA QUADRA H,** do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.155,00 m<sup>2</sup>., com frente para a rua 13, onde mede em linhas curvas, 26,00 m., 16,50 m., e 20,41 m., respectivamente; do lado direito mede 46,00 m. e confronta com propriedade de Humberto Francisco Borri; do lado esquerdo mede 82,00 m. com o lote 16; e nos fundos mede, 67,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.075.017.00-0056343 (conf.flis.117). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.287.

**Descrição Comercial:** Direitos do Lote, a.t 3.155,00m<sup>2</sup>, Lot. "RANCHO MARINGA", Atibaia-SP.

**ÔNUS:** **R.01** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 4.526/96. **R.04** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 3.422/99. **R.5** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.8** RESTRIÇÕES URBANISTICAS. **AV.9** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 048.01.2007.500797-0/000000-000, ordem nº 2881/2007.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para Junho/2023 – (conf.flis.95).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** para agosto/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### **SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **IMOBILIARIA E MINERACAO DON PEDRITO LTDA**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0021664-41.2003.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Chile, N/C, Lote 61, Quadra P, Loteamento Rancho Maringa II, CEP 12948-281, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não basta para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO, Nº 61, DA QUADRA P,** do loteamento do imóvel denominado Rancho Maringá II, no bairro do Portão, zona urbana do município de Atibaia/SP., com área de 1.519,00m<sup>2</sup>, medindo 1.519,00ms<sup>2</sup>, medindo 2,00m<sup>2</sup> em curva e 29,00m<sup>2</sup> em reta de frente para a Rua 24; 31,00 ms. nos fundos para o lote 45; 49,00 ms. no lado direito para o lote 60; 49,00 ms. no lado esquerdo para o lote 62. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.089.062.00-0080905 (conf.flz.96).** **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 60.527.**

**Descrição Comercial:** Lote de Terreno, a.t 1.519,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá II, Atibaia-SP.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**ÔNUS:** **AV.3** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.1996.014904-9, nº de ordem 4.482/96. **AV.4** ARRESTO expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021670-8/000000-000, nº de ordem 7593/03. **AV.5** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.1999.015468-9, nº de ordem 5.346/99. **AV.6** ARRESTO expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021647-6/000000-000, nº de ordem 7.570/03. **AV.7** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.8** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.1996.014914-2/000000-000, nº de ordem 4.492/96. **AV.9** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.1995.010729-0/000000-000, nº de ordem 2.013/95. **AV.10** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **R.11** ARRESTO expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 0002460-30.2011.8.26.0048, nº de ordem 573/11. **AV.12** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 0500820-71.2007.8.26.0048, nº de ordem 2.904/07.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para abril/2023 – (conf.fls.79).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 120.840,36 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **GONZALO SEOANE DIAS**. A **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0500538-33.2007.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 25min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Estrada dos Cintras, 41, Lote 17, Quadra C, Loteamento Santa Rita, Portao, CEP 12948-113, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não basta para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: UM TERRENO, DIVIDIDO, SEM BENFEITORIAS, SOB N° 17, DA QUADRA "C",** do loteamento denominado Santa Rita, situado no bairro do Portão, deste município e comarca, com a área total de 1.000 ms. quadrados, medindo 20 x 50 ms, confrontando de frente com uma rua particular, nos fundos com quem de direito, pelo lado direito com os lotes ns. 15 e 16 e pelo esquerdo com o lote nº18. CONSTA NOS AUTOS: Se encontra com duas casas construídas, no total de 165,92 m2, segundo carnê de IPTU que me foi apresentado (conf.flis.51). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 20.001.000.00-0104663 (conf.flis.80).** Transcrito no CRI de Atibaia sob o nº 34.090.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Descrição Comercial:** Imóveis Residenciais, a.t 1.000m<sup>2</sup>, a.c 165,92m<sup>2</sup>, bairro do Portão, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** Não constam ônus na referida transcrição.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fev/2023 – (conf.fls.51).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 204.250,28 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0500614-57.2007.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 17h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Caranguejo, N/C, lote 03, Quadra D, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-294, Atibaia – SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÂO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N° 3 DA QUADRA D,** do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.750,00 m<sup>2</sup>. com frente para a rua 2 onde me- de em linhas quebradas 40,00 m., 30,00 m. e 40,00 m.; do lado direito 80,00 m. com o lote 02; do lado esquerdo 60,00 m. com parte do lote no 04 e nos fundos termina em ângulo fechado. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.071.003.00-0056259. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.251.**

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Descrição Comercial:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.750,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** **R.3** ARRESTO Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3.010/99. **AV.4** ARRESTO Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 048.01.2003.021567-9, ordem nº 7490/03. **AV.5** RESTRIÇÕES URBANISTICAS. **AV.6** ARRESTO expedido nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 243.825,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para Dezembro/2022 – (conf.fls.70).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 251.878,10 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) para agosto/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0500770-45.2007.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 15h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Elefante Marinho, N/C, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-341, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N° 06 DA QUADRA I**, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.095,00m<sup>2</sup>, com frente para a rua 15, onde mede 68,50 m. em linha curva; do lado direito mede 82,00 m. com o lote 7; do lado esquerdo mede 71,00m. com os lotes 5 e 4; e nos fundos 20,00m. com parte do lote 3. **Cadastrado na**

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Prefeitura sob o nº 19.076.006.00-0056355 (conf.fl.94). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.262.**

**Descrição Comercial:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.095,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** R.2 ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.515/96. **R.4** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3.380/99. **AV.6** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021609-7/00000-000, nº de ordem 7.532/03. **AV.10** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **AV.11** ARRESTO expedido nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para abril/2023 – (conf.fl.73).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 231.610,70 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores **ARMANDO NIETO – ESPOLIO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0500772-15.2007.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 15h e 23min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Elefante Asiático, S/N, Lote 01, Quadra 01, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-340, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB N.º 01 DA QUADRA 1**, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.025,00 m<sup>2</sup>., com frente para a rua 14, onde mede 69,50 metros em linha curva; do lado direito mede 83,00 metros com o lote 2; do lado esquerdo mede 126,50 metros com a propriedade de Humberto Francisco Borri e José Mario Borri; e nos

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

fundos mede 31,00 metros com parte do lote 9. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.076.001.00-0056350. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.248.**

**DESCRÍÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.025,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** **R.03** ARRESTO expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3.385/89. **AV.04** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **AV.05** ARRESTO expedido nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para mai/2023 – (conf.fls.66).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 120.203,29 (cento e vinte mil reais, duzentos e três reais e vinte e nove centavos) para ago/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executado **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0500926-33.2007.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 15h e 25min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Elefante Marinho, N/C, lote 08, quadra I, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-341, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO SOB N° 08 DA QUADRA “I”,** do plano de loteamento e arruamento denominado “RANCHO MARINGÁ”, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia - SP com a área total de 3.163,00 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua 15 onde mede em linha curva 48,00m; em linha curva; do lado direito mede 86,00m com o lote 09; do lado esquerdo mede 92,00 m com o lote n° 7; nos fundos 22,50 m com o lote 2. **Cadastrado na**

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Prefeitura sob o nº 19.076.008.00-0056357 (conf.fl.86). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.269.**

**DESCRÍÇÃO COMERCIAL:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.163,00m<sup>2</sup>, Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** **R.01** ARRESTO expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 4.513/96. **R.05** ARRESTO expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3613/99. **AV.8** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **AV.9** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.10** ARRESTO expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 048.01.2003.021611-9/000000-000, nº de ordem 7534/03.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 227.071,77 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos) para mar/2023 – (conf.fl.65).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 230.125,40 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para ago/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Fries Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários compradores, **ARMANDO NIETO** e **CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0500986-06.2007.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 15h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 15h e 33min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Caranguejo, N/C, Lote 04, Quadra D, Loteamento Rancho Maringá I, CEP 12948-294, Atibaia – SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO SOB N° 4 DA QUADRA “D”,** do plano de loteamento e arruamento denominado “RANCHO MARINGÁ”, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia — SP com a área total de 3.280,00 m<sup>2</sup>., com frente para a Rua 2, onde mede 40,50m.; do lado direito 85,50 m. com o lote 03; e parte do lote 02; do lado esquerdo mede 78,50 m com o lote nº 07 e nos fundos mede 40,00 m. e confronta com o lote 05.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.071.004.00-0056260 (conf.flis.100). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.254.**

**Descrição Comercial:** Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.280,00m<sup>2</sup>, Rancho Maringá, Atibaia-SP.

**ÔNUS:** **R.4** ARRESTO expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 3.739/99. **AV.5** ARRESTO expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia, proc. 048.01.2003.021568-1/000000-000, nº de ordem 7491/03. **AV.6** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **AV.7** ARRESTO expedido nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para mai/2023 – (conf.flis.78-79).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 150.254,11 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) para ago/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

### SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação dos executados **AKITO SAKURAI** e **VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI**. A **Dra. Adriana da Silva Farias Pereira**, MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 3001365-40.2013.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 16h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 16h e 50min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Pindorama, 226, Jardim Tapajos, CEP 12945-070, Atibaia - SP.

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, exequido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

**RELÃO DO BEM: LOTE 42, DA QUADRA C**, do loteamento Tapajós, no Bº, clube de campo ou piscina, nesta cidade de Atibaia, com a área de 300 m<sup>2</sup>, medindo 12x25m, com frente para a Rua Pindorama, confrontando no lado direito com o lote 43, no lado esquerdo com o lote 41, nos fundos com o lote 4. EDIFICAÇÃO AV.4: Foi edificado um prédio residencial com área de 192,04m<sup>2</sup>, (pav térreo 143,74m<sup>2</sup> pav inf 48,30m<sup>2</sup>), com frente para a Rua Pindorama, nº 226. CONSTA DA AVALIAÇÃO: Lá estando, CONSTATEI a existência do imóvel e que o mesmo encontra-se em ótimo estado de conservação (conf.flz.79). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.143.018.00-0020595 (conf.flz.100). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 29.537.**

**DESCRÍÇÃO COMERCIAL:** Imóvel, a.t 300,00m<sup>2</sup>, 192,04m<sup>2</sup>, Lot. Tapajós, Atibaia-SP.

## Atos do Poder Executivo

GRUPO  
LANCE

**ÔNUS: AV.7 PENHORA expedida pela 3<sup>a</sup> Vara Cível de Atibaia, proc. 10054908020168260048. AV.8 PENHORA expedida nestes autos.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para mar/2023 – (conf.fls.106).**

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.520.171,78 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

**Dra. Adriana da Silva Farias Pereira**

MM<sup>a</sup>. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

#### Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1990 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) serviço(s) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
332/22	1.334/22	Nazareth de Camargo	Rua Antônio da Cunha Leite, nº 1.865 (nº 1.885, nº não oficial) - Quadra IL 35	Portão	Construção da calçada (*Em frente ao portão lado esquerdo) e Reparos na Calçada (*Reparos de falhas e remover degrau na divisa com a calçada do CRAS)
661/23	1.570/23	Reinaldo Cesar	Avenida Santana, nº 1740- Quadra C- Lote 138	Vila Esperia	Reparos na (s) Calçada (s)
957/23	2.951/23	Antônio Bianchi- Espolio	Rua Antônio Silveira, nº 53	Vila Boa Esperança – Tanque	Construção da (s) calçada (s)
998/23	3.005/23	Alex Vitor Bueno / Luci dos Santos Gomes Bueno	Rua Gonçalves Dias, nº 547- Quadra 18- Lote 11, 12 P SL 07	Jardim das Cerejeiras	Reparos na (s) Calçada (s) (*Renover rampa e degraus da faixa acessível, mínimo 1,2 metros de largura)
1065/23	3.230/23	Hirosi Alexandre Serrano Takeyama	Rua Benedito Avelino Cintra, nº 234- Quadra 13- Lote 254	Loanda	Capinação e Limpeza da (s) Calçada (s)
1071/23	3316	Lucas Cristovam Nascimento	Rua dos Coqueiros, nº 669- Quadra 30- Lote 20	Jardim dos Pinheiros	Retirar materiais de construção depositados/ deixados indevidamente sobre a calçada do imóvel
1080/23		Elisa Yassuko Kumagai	Rua das Figueiras, 30A e 30B- Quadra E- Lote 01	Jardim dos Pinheiros	Reparos na (s) Calçada (s)

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização  
e Controle de Mobilidade Urbana

Página 1



## Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 8773  
Fiscalização 986/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Benedita Aparecida Leme da Silva**, com endereço de correspondência na **Rua Mario Cunha, 11- Jardim Colonial- Atibaia- SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n.º **F.M.U 421/2023** referente a **Efetuar reparos na (s) calçada (s) (\*Concretar ou gramar o restante da calçada na Av. Clotilde de Toledo Garcia)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Praça Pastor Jaider de Oliveira, n.º 0 (Av. Clotilde de Toledo Garcia)- Quadra H- Lote 12 P SL B – Jardim Colonial- Atibaia- SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - CPF n.º 037.853.878-06**

**Fiscalização n.º 3.528/2023 - Código de Acesso Externo n.º 169.416.968.708.416.705**

**Notificação n.º 1.253/2023**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da **Notificação n.º 1.253/2023**, expedida em 09/10/2023, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito Rua João Galante, n.º 90 – Guaxinduva – Inscrição Imobiliária n.º 20.001.000.00-0106873 - **Coordenadas Geográficas 23º06'19.77"S : 46º30'6.03"W**. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula n.º 47.459**. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: DILERMANDO ANTÔNIO DAS NEVES - CPF n.º 154.657.618-57**

**Fiscalização n.º 3.529/2023 - Código de Acesso Externo n.º 898.716.968.722.599.043**

**Notificação n.º 1.254/2023**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da **Notificação n.º 1.254/2023**, expedida em 09/10/2023, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito Rua João Galante, n.º 90 – Guaxinduva – Inscrição Imobiliária n.º 20.001.000.00-0106873 - **Coordenadas Geográficas 23º06'19.77"S : 46º30'6.03"W**. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula n.º 47.459**. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: DEVANIL DAS NEVES - CPF n.º 015.832.518-47**

**Fiscalização n.º 3.531/2023 - Código de Acesso Externo n.º 893.616.968.731.163.565**

**Notificação n.º 1.255/2023**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da **Notificação n.º 1.255/2023**, expedida em 09/10/2023, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito Rua João Galante, n.º 90 – Guaxinduva – Inscrição Imobiliária n.º 20.001.000.00-0106873 - **Coordenadas Geográficas 23º06'19.77"S : 46º30'6.03"W**. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula n.º 47.459**. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.



## Atos do Poder Executivo

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA E EMBARGO

**AUTUADO: CLAUDINEI DORATIOTTO - CPF n.º 108.002.738-69**

**Fiscalização n.º 889/2022 - Código de Acesso Externo n.º 709.678.279.726**

**Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 444/2023 e Termo de Embargo**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 444/2023 - sanção de MULTA** em 03/10/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 2.708,70** (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação n.º 448/2022**, expedida em 29/03/2022, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel localizado Estrada Municipal Sem Denominação, a 01 (hum) km da Estrada Municipal Minoru Inui - Arrozal (**Coordenadas Geográficas 23°07'42.81"S; 46°40'18.22"O**), identificado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob **Matrículas n.º 14.533 / 14.534 / 14.542 / 42.869**; de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar n.º 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: RAFAELA SIQUEIRA DE ALMEIDA - CPF n.º 415.311.388-37**

**Fiscalização n.º 2.601/2022 - Código de Acesso Externo n.º 130.716.636.060.115.205**

**2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 459/2023**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 459/2023 - sanção de MULTA** em 05/10/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 5.417,40** (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 1.198/2022**, expedida em 19/09/2022, e do **TERMO DE EMBARGO** administrativo da área, lavrado em 23/06/2023, referente ao **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Rua Sabiazinho – **ÁREA 01** - Campininha - **Coordenadas Geográficas n.º 23°14'27.28"S; 46°40'48.55"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula n.º 134.273**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar n.º 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: JOÃO FELIPE DE ALMEIDA - CPF n.º 336.695.398-59**

**Fiscalização n.º 2.596/2022 - Código de Acesso Externo n.º 340.616.636.046.188.682**

**2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 460/2023**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 460/2023 - sanção de MULTA** em 05/10/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 5.417,40** (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 1.194/2022**, expedida em 19/09/2022, e do **TERMO DE EMBARGO** administrativo da área, lavrado em 06/03/2023, referente ao **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Rua Sabiazinho – **ÁREA 02** - Campininha - **Coordenadas Geográficas n.º 23°14'33.34"S; 46°40'55.10"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula n.º 134.273**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar n.º 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA - CPF n.º 337.570.138-16**

**Fiscalização n.º 2.597/2022 - Código de Acesso Externo n.º 809.316.636.049.305.355**

**2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 461/2023**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 461/2023 - sanção de MULTA** em 05/10/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 5.417,40** (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 1.195/2022**, expedida em 19/09/2022, e do **TERMO DE EMBARGO** administrativo da área, lavrado em 06/03/2023, referente ao **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Rua Sabiazinho – **ÁREA 02** - Campininha - **Coordenadas Geográficas n.º 23°14'27.28"S; 46°40'48.55"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula n.º 134.273**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar n.º 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar



## Atos do Poder Executivo

**Geográficas nº 23º14'33.34"S; 46º40'55.10"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula nº 134.273**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: KLEVERTON ALESSANDRO LUIZ - CPF nº 347.709.008-05**  
**Fiscalização nº 2.593/2022 - Código de Acesso Externo nº 588.316.636.025.331.467**  
**2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 462/2023**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 462/2023 - sanção de MULTA** em 05/10/2023, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.417,40 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 1.191/2022**, expedida em 19/09/2022, e do **TERMO DE EMBARGO** administrativo da área, lavrado em 23/06/2023, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel situado à Rua Sabiazinho – **ÁREA 09** - Campininha - **Coordenadas Geográficas nº 23º14'16.90"S; 46º40'38.48"O**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob **Matrícula nº 134.273**; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA E EMBARGO

**AUTUADO: ALDILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS- CPF nº 319.628.218-03**  
**Fiscalização nº 2.694/2023 - Código de Acesso Externo nº 167.016.909.936.924.921**  
**Auto de Infração e Multa (AIM) nº 435/2023 e Termo de Embargo**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 435/2023 - sanção de MULTA** em 26/09/2023, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.708,70 (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 961/2023**, expedida em 02/08/2023, referente à obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção

(ALC), em imóvel situado à **Rua 09 – Quadra 20 / Lote 13 – Residencial Jardins da Catalunha**, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas “a” e “b” e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019); e Art. 50 da Lei nº 6.766/1979. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: WALTON ROCHA - CPF nº 004.382.258-48**  
**Fiscalização nº 2.662/2023 - Código de Acesso Externo nº 169.416.904.797.987.231**  
**Notificação nº 947/2023**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 947/2023**, expedida em 27/07/2023, referente à exigência de **construção do muro frontal**, em imóvel situado à Rua 06 – Quadra 11 / Lote 61 – Residencial Jardins da Catalunha (Inscrição Cadastral nº 09.257.061.00-0136082); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021**, em até **30 (trinta) dias improrrogáveis a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: WALTON ROCHA - CPF nº 004.382.258-48**  
**Fiscalização nº 2.970/2023 - Código de Acesso Externo nº 145.916.932.248.585.955**  
**Notificação nº 1.030/2023**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 1.030/2023**, expedida em 28/08/2023, referente à exigência de **construção do muro frontal**, em imóvel situado à Rua 08 – Quadra 11 / Lote 12 – Residencial Jardins da Catalunha (Inscrição Cadastral nº 09.257.012.00-0136033); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021**, em até **30 (trinta) dias improrrogáveis a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU



## Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE MULTA

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA**, pelo não atendimento de Notificações expedidas por esta Divisão para os imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021, concomitante ao disposto na Lei Complementar nº 298/1999 quanto às ordens de capinação e limpeza de terreno não edificados e construção de muro no alinhamento frontal do imóvel. Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar as multas ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**.

AIM (Data)	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço do Imóvel	Valor da Multa (UVRM / R\$)	Assunto
204/2023 (17/05/23)	586/2023	MILTON VICENTE SALLAS CPF nº 085.417.368-49	Rua Fernão Dias, Quadra 26 / Lote 12 – Jardim das Cerejeiras	500 UVRM – R\$ 2.527,25	Não executar capinação e limpeza de terreno com área entre 301 e 1.000 m <sup>2</sup> e construção e reparos no muro frontal

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

Assim, fica **DESCONSIDERADO** o edital abaixo, publicado na Edição nº 2571, à página 11, no dia 02 de setembro de 2023:

### ERRATA 01

### EDITAL DE MULTA

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA**, pelo não atendimento de Notificações expedidas por esta Divisão para os imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021, concomitante ao disposto na Lei Complementar nº 298/1999 quanto às ordens de capinação e limpeza de terreno não edificados e construção de muro no alinhamento frontal do imóvel. Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar as multas ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**.

AIM (Data)	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço do Imóvel	Valor da Multa (UVRM / R\$)	Assunto
233/2023 (17/05/23)	586/2023	MILTON VICENTE SALLAS CPF nº 085.417.368-49	Rua Fernão Dias, Quadra 26 / Lote 12 – Jardim das Cerejeiras	500 UVRM – R\$ 2.527,25	Não executar capinação e limpeza de terreno com área entre 301 e 1.000 m <sup>2</sup> e construção e reparos no muro frontal



## Atos do Poder Executivo

---

### SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Notificação de lançamento de água servida - CDC 16916-1

**Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia**, através do presente edital, NOTIFICA o usuário/contribuinte abaixo relacionado que provisoriamente, **regularização do lançamento de águas servidas**, junto à rede coletora de esgoto, direcionando para a caixa de inspeção, tendo em vista que vem sendo lançadas na rede de águas pluviais.

#### ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que o prazo para regularização é de 15(quinze) dias após a publicação desta.

O não atendimento da solicitação, será lançada a cobrança de multa de **95 UVRM**, no valor de **R\$ 428,88** (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), assim como **suspensão do fornecimento de água**, conforme Artigo 77, item 77.24, da Resolução ARES-PCJ nº 277 de 31.01.19.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (*Whatsapp*).

Atibaia, 29 de Setembro de 2023.

Regina Mara de Paiva  
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua	Bairro
16916-1	NATALIO CHACARONI	595	Joao Batista Conti	Alvinopolis

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **agosto de 2023**.

**Fornecedor:** Nortel Suprimentos Industriais

**Tipo Documento:** NF 194358

**Data Documento:** 31/03/2023

**Data Vencimento:** 28/04/2023

**Data Pagamento:** 21/08/2023

**Valor:** R\$ 537,00

**Ref.:** Referente aquisições de materiais para proteção e segurança.

**Justificativa:** Houve uma devolução de alguns produtos, dessa forma a empresa ficou de encaminhar um novo boleto com o valor correto - mem. Nº 8.954/2023.

**Fornecedor:** Nortel Suprimentos Industriais

**Tipo Documento:** NF 192623

**Data Documento:** 23/03/2023

**Data Vencimento:** 20/04/2023

**Data Pagamento:** 29/08/2023

**Valor:** R\$ 1.104,76

**Ref.:** Referente aquisições de materiais para proteção e segurança.

**Justificativa:** Houve uma devolução de alguns produtos, dessa forma a empresa ficou de encaminhar um novo boleto com o valor correto - mem. Nº 8.954/2023.

Portaria Nº52/2023-DS  
de 10 de Outubro de 2023

**A Ordenadora de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia**, Fabiane Cabral da Costa Santiago, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:



## Atos do Poder Executivo

**DE:**

27-40.1000.17.512.0091.1050.44905100.07.100001....R\$ 380.000,00

**PARA:**

28 - 40.1000.17.512.0091.1050.44905100.07.100002..R\$ 380.000,00

**Justificativa:** Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender a despesa com a nova ETA Central.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Superintendência do SAAE, aos 10 de outubro de 2023.**

**Fabiane Cabral da Costa Santiago**  
SUPERINTENDENTE

### EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023

**Objeto:** Aquisição de Ácido Fluossilícico

**Ata de Registro de Preços nº:** 14/2023

**Validade do Registro de Preços:** 12 meses (09/10/2024)

**Fornecedor:** GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

**Item:** 1

**Unidade:** Tonelada

**Quantidade estimada anual:** 150

**Descrição:** Código SAAE 42.01.000006: Ácido Fluossilícico para fluoretação de água de abastecimento para consumo humano, conforme especificação: Aspecto claro e límpido; Teor de H2SiF6: mínimo de 20% em massa; Teor de Flúor: mínimo de 15,4 %; Acidez livre: máximo de 1%; Material em suspensão: isento; Teor de Ferro (Fe) total: máximo 10 g/kg; Teor de Manganês (Mn) total: máximo 10 g/kg.

**Marca:** Mosaic

**Preço Unitário:** R\$ 1.299,00

**Preço Total:** R\$ 194.850,00

Atibaia, 10 de outubro de 2023.

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### Secretaria de Administração

#### POR T A R I A N° 04/2023 - ADMINISTRAÇÃO de 09 de outubro de 2023

O Ordenador de despesas da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

**DE:**

160 - 13.101.04.122.0027.2.066.339039.01.1100000.....R\$40.000,00

**PARA:**

157 - 13.101.04.122.0027.2.066.339030.01.1100000.....R\$ 40.000,00

**Justificativa:** Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com reposição anual de estoque do almoxarifado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, aos 09 de outubro de 2023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### Secretaria de Agricultura

#### P O R T A R I A N° 04 – SAG de 10 de outubro de 2023

**O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

**DE:**

171 14.101.20.605.0029.2.069.339039.01.1100000..... R\$ 3.986,80

**PARA:**

168 14.101.20.605.0029.2.069.339014.01.1100000..... R\$ 3.986,80

**Justificativa:** Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender pagamento de diárias de alimentação do Secretário da Pasta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Agricultura, aos 10 de outubro de 2023.

Gabriel Sola de Oliveira  
Secretário de Agricultura

### Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 16/2023



## Atos do Poder Executivo

Dispõe sobre a aprovação o repasse de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, aos Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017, e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária nº 10/2023 de 05 de outubro de 2023;

Considerando a DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 43, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 onde foi pactuado o segundo repasse de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais;

Considerando a análise e deliberação desse colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do repasse diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2023 – Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade no valor de R\$ 46.561,90 ( quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atibaia, 10 de outubro de 2023.

Eliane Ugliano  
Presidente

### COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CMDPI

#### RETIFICAÇÃO

A Comissão de Eleição do CMDPI

**Resolve:** Efetuar retificação da nominata de Candidatos Publicada Imprensa Oficial nº 2578 de 27 de setembro de 2023.

**Onde se lê:**

O Conselho de Eleição do CMDPI, faz saber que: Diante do encerramento das inscrições para o processo eleitoral do CMDPI, no dia 22.09.2.023, para composição da nova representação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, temos a informar que seguem abaixo as inscrições deferidas dos candidatos:

**Lê-se:**

A **Comissão de Eleição do CMDPI**, faz saber que: Diante do encerramento das inscrições para o processo eleitoral do CMDPI, no dia 22.09.2.023, para composição da nova representação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, temos a informar que seguem abaixo as inscrições deferidas dos candidatos:

**Onde se lê:**

Nº dos Candidatos	Nome dos Candidatos
01	Adelaide Gonzales Fernandes
02	Américo Albaladejo Egea
03	Augusto Francisco Luppi Filho
04	Delfim Cesário
05	Elza Maria Gramigna Gomes de Souza
06	Francisca Maria da Silva
07	Francisco Roberto da Silva
08	Glaucélia Bastos de Souza
09	Gianmarco Bisaglia
10	Homero Siqueira de Alcântara Silveira
11	Lúcia Majer
12	Marcelo Luporini
13	Marcos Antônio Coppola
14	Marcos Baranda
15	Pedro Ambrósio Neto
16	Ramiro Baptista Filho
17	Renato de Oliveira
18	Silvia Akemi Otta Sozzi
19	Silvia Veroneze Muniz
20	Valter Carneiro dos Santos
21	Yara Aparecida de Mendonça

**Lê-se**

Nº dos Candidatos	Nome dos Candidatos
01	Adelaide Gonzales Fernandes
02	<b>Américo Albaladejo</b>
03	Augusto Francisco Luppi Filho
04	<b>Claucélia Bastos de Souza</b>
05	Delfim Cesário
06	Elza Maria Gramigna Gomes de Souza
07	Francisca Maria da Silva
08	<b>Francisco Roberto da Silva(sargento)</b>
09	<b>Gianmarco Bisaglia(Gianm)</b>
10	Homero Siqueira de Alcântara Silveira
11	Lúcia Majer
12	Marcello Luporini
13	Marcos Antônio Coppola
14	Marcos Baranda
15	Pedro Ambrósio Neto
16	Ramiro Baptista Filho
17	Renato de Oliveira
18	Silvia Akemi Otta Sozzi
19	Silvia Veroneze Muniz
20	Valter Carneiro dos Santos
21	Yara Aparecida de Mendonça

Comissão de Eleição  
Luiz Aberto Favret, Iliete Gerage,  
Neusa Verderami e Tamires Leite Rodrigues

Mara de Castro Valente  
Presidente do CMDPI



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Comunicação

#### EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

#### LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas a serem apresentadas na Concorrência Pública do tipo técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

#### 1. OBJETO

1.1. Sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

#### 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

2.1. A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às 10 horas, do dia 23 do mês de outubro de 2023, na sede da Secretaria da Administração, à rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia/SP

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).

2.5. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, preferencialmente através do e-mail: [fbrajon@atibaia.sp.gov.br](mailto:fbrajon@atibaia.sp.gov.br)

#### 3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SORTEIO

3.1 Com Vínculo (funcional ou contratual) com a Prefeitura da Estância de Atibaia:

##### NOME - FORMAÇÃO/ATUAÇÃO

1 – Vitor Reinaldo Endrigh Aleixo – Publicidade e Propaganda/Comunicação

2 – Mariana de Castro Nogueira Borges e Moraes – Jornalismo/Comunicação

3 – Marcio Luiz Pardi Rocha – Publicidade e Propaganda/Comunicação

4 – João Batista Ferreira Santos – Marketing Digital/Comunicação

5 – Fernanda Aparecida Ferreira dos Santos – Jornalismo/Comunicação

6 – Alexandre Costa Rodrigues – Marketing/Comunicação

3.2. Sem Vínculo com a Prefeitura da Estância de Atibaia

##### NOME - FORMAÇÃO/ATUAÇÃO

1 – Antonio Toledano Romero – Publicidade e Propaganda/Mídia e Negócios

2 – Énio Marin Vergeiro – Publicidade e Propaganda/Comunicação institucional, publicitário e jornalístico

3 – Paulo Zoega Neto – Publicidade e Propaganda/Comunicação institucional

#### 4. IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o item 3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10, da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A impugnação deverá ser protocolada através do sistema 1Doc, através do memorando de nº 36.242/23 ou, no endereço constante no item 2.1 deste edital, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo previsto no item 4.1 supra.

#### 5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. Da relação de profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal, serão sorteados três, sendo dois titulares e um suplente; da relação de profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal, serão sorteados dois, sendo um titular e um suplente.

5.3. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.3.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.3.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.3.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, visitar os materiais que serão utilizados;

5.4. O resultado do sorteio será registrado em ata e publicado na imprensa oficial.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do sistema eletrônico 1Doc.

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Atibaia, 10 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura da Estância de Atibaia



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Habitação

#### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP

Aos 21 de setembro de 2023, às 15h00min, reuniram-se na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida da Saudade, n.º 287, Centro, na cidade de Atibaia - SP, os membros abaixo assinados, do Conselho Municipal de Habitação da Estância de Atibaia – SP. Apregoados os membros, presentes os Conselheiros Benedita Aparecida Cintra, Carlos Eduardo Mazzeu Gavião, José Edmilson Teixeira, Valdene Pereira Cezar, Marise Aparecida Ramiris, Cassia Redivo, Marcos Antônio Baranda, Nerci José Viana, Ricardo Landucci e Luís Filipe de Oliveira Jesus, restou completo o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros para abertura da reunião, efetuado o registro dos membros presentes, em lista de presença anexa. Lida a ata da última reunião e não havendo impugnações, ficou aprovada por unanimidade. Aberta a reunião, passaram a discutir o **item 1** da pauta. O Conselheiro Luís Filipe de Oliveira explicou que a Comissão se reuniu nos dias 12 e 19 de setembro de 2023, ficando, enquanto coordenador, responsável pela redação do relatório final, que foi apresentado em esboço na segunda reunião aos demais membros da comissão, quando então discutiram com profundidade as fundamentações do anteprojeto, e incumbindo-se o coordenador de sua redação final. Passou então à leitura do relatório final para todos os Conselheiros presentes. Encerrada a leitura do relatório, alguns dos Conselheiros agradeceram o trabalho desempenhando, e demonstram satisfação com a conclusão do anteprojeto. Encerrada a discussão sem deliberação. Passaram a discutir o **Item 2** da pauta. A Presidente da Sessão colocou em votação o relatório final da comissão especial, e o anteprojeto de revisão das Leis Municipais n.º 3.372/2003 e n.º 3.388/2004, que regem o Fundo Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação, respectivamente, e por deliberação ficou aprovado por unanimidade dos presentes o relatório da comissão especial, que aprova em conjunto a minuta do anteprojeto de lei, requerendo o Plenário ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação que sejam os documentos encaminhados por ofício ao Poder Executivo local, com as homenagens de estilo. Encerrada a discussão, não havendo deliberação. Aberta a discussão do **Item 3** da pauta, assuntos gerais. Retomado o tema de discussão da última reunião plenária, pela Conselheira Cassia Redivo indagou sobre as conquistas do Conselho e sobre as ações da Secretaria de Habitação do último ano. A Conselheira Nerci Viana pontuou que testemunhou que naquele dia encontrou uma conhecida moradora do Condomínio Jerônimo II, que lhe contou que está no último ano pagando um valor simbólico de R\$ 32,00 aproximadamente, e que está muito feliz por estar prestes a concluir este sonho em sua vida. O Conselheiro Carlos Gavião relatou que já foram desenvolvidos importantes projetos na cidade, desde promovidos pela CDHU, como também pelo Governo Federal. Citou por exemplo que os primeiros empreendimentos se deram por força das mobilizações sociais na cidade, com atendimentos pela CDHU e com supervisão e incentivos do Poder Público Municipal. Explicou que alguns empreendimentos foram executados e realizados em sistema de mutirão, que embora funcionasse muito bem naquele tempo, hoje em dia não é mais posto em prática por diversas dificuldades operacionais, que explicou. Salientou que todos os projetos foram desenvolvidos sobre terrenos da Prefeitura, cedidos para o desenvolvimento dos programas de habitação social. Explicou que a evolução dos programas passou pelo desenvolvimento de conjuntos vilas, condomínios de 4 à 12 unidades autônomas, com áreas comuns, quintais etc. que atenderam sua função, mas que também tiveram alguns problemas. Os Conselheiros passaram então a discutir ideias para melhorar a fase depois das entregas

dos empreendimentos, com trabalhos sociais de conscientização, educação, orientação sobre convivência etc. O Conselheiro Luís Filipe de Oliveira pontuou que é importante para os programas habitacionais acompanharem a profissionalização das gestões dos condomínios na cidade que possam suprir e gerenciar os principais aspectos do “pós-entrega” no sentido de organizar os empreendimentos habitacionais de interesse social, comentou ainda que em razão de sua profissão já atendeu alguns moradores dos empreendimentos Jerônimo, que relataram desconhecimento de algumas das suas obrigações como proprietários, como forma de justificar um não pagamento de taxas de condomínio, por exemplo. O Conselheiro Carlos Gavião salientou que é de sua experiência que a Prefeitura e os demais programas habitacionais estão atentos a este tipo de problema, realizando palestrar, orientações, informando e educando os beneficiados pelos programas sobre os principais e mais relevantes aspectos da condição de proprietário em condomínio. Recordou ainda que um dos papéis desempenhados pelo Conselho Municipal de Habitação há tempos foi de definir os critérios de ingresso dos beneficiários nos programas habitacionais desenvolvidos na cidade de Atibaia, atuação que não se repetiu mais nos últimos projetos. Os Conselheiros seguiram em produtiva discussão sobre ideias para melhorar o acompanhamento dos projetos pelo Conselho. Encerrada a discussão sem deliberação. Nada mais havendo para ser discutido, aprovado o rascunho desta ata por todos os membros presentes, declarada encerrada a reunião pelo Presidente da Mesa Diretora, que de plano convoca todos os membros para a próxima reunião no dia 19 de outubro de 2023. Redigida esta ata pelo Segundo Secretário, deverá ser lida na próxima reunião do Conselho, e seguirá acompanhada de sua lista de presença.

### Secretaria de Justiça e Cidadania

#### EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico n.º 50.403/2023

PORTARIA n.º 18 – GP – PAD, de 09 de outubro de 2.023

**ASSUNTO:** Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o n.º 11.246, a ser conduzida pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 4.884-GP de 11 de agosto de 2023.

**Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.437/2023.**

**Assunto:** PAD n.º 09/2023.

#### EXTRATO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria n.º 4.884-GP de 11 de agosto de 2023, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe a **ABSOLVIÇÃO** a servidora **código funcional n.º 5890**, uma vez que não infringiu os dispositivos legais contidos na portaria inaugural, conforme **Relatório Final** de fls. 114/129 e **homologado pelo Sr. Prefeito** às fls. 130/131, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 09 de outubro de 2023.

– PRISCILA HELLEN SOUZA CORDEIRO –  
Presidente da CPPD



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

<b>NOME</b>	<b>P R O C E S S O</b>
<u>LUCAS TADEU DE ANDRADE</u>	<u>ADMINISTRATIVO</u>
<u>JORGE</u>	<u>Fiscalização 1903/2023</u>
<u>RUBENS BOGAERT</u>	<u>Fiscalização 797/2023</u>
<u>LUIZ CARLOS SANTOS</u>	<u>Fiscalização 795/2023</u>
<u>NICOLA</u>	
<u>DELVAIR LEMOS DA SILVA - ESPOLIO</u>	<u>Análise de Projeto 912/2023</u>
<u>DRONE LIVRE COMERCIAL</u>	<u>Protocolo 38721/2022</u>
<u>EM GERAL EIRELI</u>	

#### ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

<b>NOME</b>	<b>PROCESSO</b>
	<u>ADMINISTRATIVO</u>
<u>OTELO LUIZ FOSSA - ESPÓLIO</u>	<u>Fiscalização 1148/2023</u>
<u>AMADEU MIGUEL AGOSTINHO</u>	<u>Fiscalização 1754/2023</u>
<u>ARMANDO RODRIGUES BEBBER - ESPÓLIO</u>	<u>Fiscalização 468/2023</u>
<u>LUIZ EDUARDO TELES DA ROCHA</u>	<u>Fiscalização 071/2023</u>
<u>MILTON POLONI DO ROSÁRIO</u>	<u>Fiscalização 821/2023</u>

#### ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

### Secretaria de Saúde

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE TEM SEU HORÁRIO ALTERADO

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 18 de outubro as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “Audiência Pública da Saúde”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre de 2023, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: [www.camaraatibaia.sp.gov.br](http://www.camaraatibaia.sp.gov.br)

Atibaia, 10 de outubro 2023.

**Nathan Lino dos Santos**

Conselho Municipal de Saúde

Presidente

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

### Secretaria de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.268/2023-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

#### DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ROSANA MARA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.588.465-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 187.737.558-69, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Estruturação e Modelagem de Projetos do Governo**, na Secretaria de Governo, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **16 a 30 de outubro de 2023**.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”,** aos 09 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



## Atos do Poder Executivo

### PORTARIA N.º 1.269/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

#### CONCEDER

**Afastamento para trato de assuntos particulares no período de 17 a 31 de outubro de 2023**, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, à Sra. **SILVANA MARIA FUENTES OROZCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.809.104-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.273.588-43, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Justiça e Cidadania.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 09 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 1.270/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

#### NOMEAR

O Sr. **MATHEUS CARDOSO DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 53.161.750-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 484.897.478-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão e Habitação**, na Secretaria de Habitação, revogando-se a **Portaria nº 942/2023-SRH**.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 09 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 1.271/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

#### NOMEAR

A servidora municipal Sra. **TAYNARA FERRAZ ALVES SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.156.658-5 e

inscrita no CPF/MF sob o nº 400.060.088-52, para ocupar, nos termos da **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão e Relações de Segurança**, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, vinculando-se ao **Regime Especial**, nos termos da **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, revogando-se a **Portaria nº 828/2023-SRH**.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 09 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 1.272/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

#### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **KAROLINE KOWAL SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 36.902.433-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 327.257.818-84, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Gestão Administrativa**, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, revogando-se a **Portaria nº 1.185/2023-SRH**.

#### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 09 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 1.273/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

#### NOMEAR

O Sr. **JORDAN ONOFRE**, portador da cédula de identidade RG nº 65.174.481-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.104.560-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, revogando-se a **Portaria nº 1.042/2023-SRH**.



## Atos do Poder Executivo

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”,** aos 09 de outubro de 2023.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTRARIA N.º 1.274/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

#### DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **SARA BARBOSA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.151.520-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 384.015.578-95, designada na função gratificada de Supervisor de Contabilidade, para cumular a função gratificada de **Chefe de Divisão de Controladoria**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias sobreestadas da titular, no período de **16 a 30 de outubro de 2023**.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”,** aos 10 de outubro de 2023.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTRARIA N.º 1.275/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

#### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ANDREA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.695.859-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 158.485.208-95, para exercer a função de **Supervisor do Setor Técnico de Vigilância Sanitária**, na Secretaria de Saúde, **a partir de 16 de outubro de 2023**.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”,** aos 10 de outubro de 2023.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTRARIA N.º 1.276/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

#### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **DENISE CRISTIAN QUIRINO DE OLIVEIRA CHINEN**, portadora da cédula de identidade RG nº 54.273.200-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.479.936-90, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, **a partir de 16 de outubro de 2023**.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”,** aos 10 de outubro de 2023.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTRARIA N.º 1.277/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

#### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **TANIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.215.664-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.655.508-60, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, **a partir de 16 de outubro de 2023**.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”,** aos 10 de outubro de 2023.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTRARIA N.º 1.278/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da



## Atos do Poder Executivo

municipalidade, resolve

### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **EDUARDO ALVES DOS ANJOS**, portador da cédula de identidade RG nº 33.811.872-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.419.308-47, para exercer a função de **Supervisor de Fiscalização de Indústria e Comércio**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, *a partir de 16 de outubro de 2023*.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 10 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTARIA N.º 1.279/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **FERNANDA DIAS ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.224.750-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 329.688.948-54, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, *a partir de 16 de outubro de 2023*.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 10 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### Secretaria de Governo

### Retificação

No Imprensa Oficial Eletrônica nº 2513, de 25 de fevereiro de 2023, página 39, Decreto nº 10.281, de 22 de fevereiro de 2023,

Onde se lê: 1. APROVAR os Demonstrativos da Aplicação Financeira - Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre e acumulado do ano de 2023;

Leia-se: 1. APROVAR os Demonstrativos da Aplicação Financeira - Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre e acumulado do ano de 2022;

### Memorando nº 52.120/2023

#### POR T A R I A N.º 4.914-GP de 10 de outubro de 2023

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 9.606 de 16 de julho de 2021, Art. 21;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.575-GP de 26 de agosto de 2021, que designou a *Comissão de Avaliação da Readaptação Funcional – CARF*, com a seguinte composição:

**I** - Médico do Trabalho ou Examinador - Dra. Louise Maria do Prado Valente.

**II** - Psicóloga -Leda Maria Ferreira Tavares .

**III** - Representante da Secretaria de Recursos Humanos - Daniela Sales Silva Viana .

**IV** - Representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -SESMT – Maurício José Mourão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 4.575-GP, de 26 de agosto de 2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2023.**

**Emil Ono  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### Memorando nº 52.210/2023

#### POR T A R I A N.º 4.915-GP de 10 de outubro de 2022

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão para análise e verificação da documentação de editais da Secretaria de Cultura, composta pelos seguintes membros:

**I** – Pedro Luís Pinheiro Maturana;



## Atos do Poder Executivo

**II** – Roberta Simão Cano;  
**III** – Thaís Amorim Moreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 4.803-GP, de 02 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2022.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando nº51.732/2023**

**D E C R E T O N° 10.601**  
**de 09 de outubro de 2023**

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2023.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A :**

### CAPÍTULO I

#### **Da Emissão de Notas de Empenho de 2023**

**Art. 1º** Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

**§ 1º** Exetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas referentes a pessoal, auxílios e encargos, aquelas decorrentes de Encargos Gerais do Município, bem como aquelas legalmente possíveis e devidamente justificadas pela Unidade Orçamentária que derivarem da disponibilidade orçamentária com expressa autorização da Secretaria de Planejamento e Finanças.

**§ 2º** Novas liberações de saldo que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização do Núcleo Orçamentário e Financeiro - NOF, precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, até o dia 30 de novembro de 2023, respeitando os prazos estipulados no art. 1º da Circular nº 51.320/2023.

**§ 3º** As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas nos termos do parágrafo anterior deverão ser emitidas até o dia 05 de dezembro de 2023, obedecendo a data estipulada no art. 4º da Circular 51.320/2023.

**§ 4º** As Unidades Orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar despesas essenciais à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos até o dia 05 de dezembro de 2023.

### CAPÍTULO II

#### **Dos Saldos de Empenho de 2023 e da inscrição em Restos a Pagar Não Processados**

**Art. 2º** Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão informar à Secretaria de Planejamento e Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2023:

**I** - Os saldos de empenho a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados;

**II** - Os saldos de empenho que deverão ser liquidados no presente exercício.

**Parágrafo Único.** A inscrição dos empenhos em Restos a Pagar Não Processado estará condicionada a disponibilidade financeira.

**Art. 3º** A Secretaria de Planejamento e Finanças promoverá o cancelamento dos saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de notas de reserva até o dia 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2023, serão automaticamente anulados em 29 de dezembro de 2023, para todos os fins, exceto quando:

**I** - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2024;

**II** - se destinar a atender o saldo necessário ao atendimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

**III** - se destinar a atender o saldo necessário ao atendimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**IV** - se tratar dos empenhos referentes as despesas da Dívida e ao PASEP.

**Art. 5º** Os saldos das Notas de Empenho cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar mantidos nos termos deste Decreto serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade até o dia 31 de janeiro de 2024, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

### CAPÍTULO III

#### **Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar**

**Art. 6º** Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2023 terão validade para liquidação e pagamento até o dia 31 de janeiro de 2024, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

**§ 1º** Expirado o prazo previsto no “caput” deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atendimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

**§ 2º** Fica a Secretaria de Planejamento e Finanças autorizada a efetuar o imediato cancelamento dos saldos de Notas de Empenhos após o prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**§ 3º** A Secretaria de Planejamento e Finanças fica autorizada, desde a publicação deste Decreto, a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022 e anteriores.

### CAPÍTULO IV

#### **Do Regime de Adiantamento**

**Art. 7º** A comprovação dos recursos aplicados em despesas por meio do regime de adiantamento deverá ser apresentada à Secretaria de Planejamento e Finanças até o dia 20 de dezembro de 2023.



## Atos do Poder Executivo

**Parágrafo Único.** Os casos especiais serão tratados pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

### CAPÍTULO V Das Disposições Finais

**Art. 8º** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

**Art. 9º** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de outubro de 2023.**

–Emil Ono –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

–Kellen Maria Sartori –  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –  
**CHEFE DE GABINETE**

**Memorando nº52.024/2023**

**D E C R E T O N° 10.602**  
de 10 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 391.923,81(trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art.1º** – Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de R\$ 391.923,81(trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**  
10 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903900.04.11000....R\$ 381.923,81

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2280 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA**  
24 - 40.1000.17.512.0091.2280.32902100.04.11000.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentária da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**  
04 - 40.1000.17.512.0091.2240.31909100.04.11000.....R\$ 30.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**  
13 - 40.1000.17.512.0091.2240.33909100.04.11000....R\$ 220.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**  
15 - 40.1000.17.512.0091.2240.33909300.04.11000.....R\$ 10.000,00

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2279 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA SAAE**  
22 - 40.1000.17.512.0091.2279.31909100.04.11000....R\$ 131.923,81

**Art. 3º** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de Outubro de 2023.**

– Emil Ono –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Fabiane Cabral da Costa Santiago**  
**SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº52.178/2023**

**D E C R E T O N°10.603**  
de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 877.974,53 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas



## Atos do Poder Executivo

atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 877.974,53** (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

#### 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

##### 2237– BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS)

97- 12.101.08.306.0023.2.237.339039.01.5000000.....R\$ 270.400,00

#### 16 SECRETARIA DE CULTURA

##### 102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

##### 2084– EVENTOS DE ATIBAIA

209- 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000...R\$ 457.000,00

#### 22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 2286– DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1160- 22.101.04.123.0058.2.286.339030.91.1100000.....R\$ 7.000,00

#### 25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 2035 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL

1035- 25.101.06.182.0020.2.035.339030.01.1100000...R\$ 28.994,53

1037- 25.101.06.182.0020.2.035.449052.01.1100000....R\$ 3.580,00

#### 28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

##### 2184 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

731- 28.101.24.131.0077.2.184.339030.01.1100000.....R\$ 3.500,00

732- 28.101.24.131.0077.2.184.339033.01.1100000.....R\$ 5.000,00

734- 28.101.24.131.0077.2.184.339039.01.1100000.....R\$ 2.500,00

1103- 28.101.24.131.0077.2.184.339040.01.1100000....R\$ 20.000,00

#### 30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

##### 2214– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

750- 30.101.26.782.0088.2.214.449052.01.1100000....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

#### 22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 2133– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

976- 22.101.04.123.0058.2.133.339039.91.1100000.....R\$ 7.000,00

#### 25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### 2165– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1018- 25.101.06.181.0066.2.165.449051.01.1100000.....R\$ 317,33

#### 2168– MANUTENÇÃO DO CANIL GCM

660- 25.101.06.181.0067.2.168.339030.01.1100000.....R\$ 1.790,00

661- 25.101.06.181.0067.2.168.339036.01.1100000.....R\$ 5.000,00

#### 2261– GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)

665- 25.101.06.181.0067.2.261.339040.01.1100000....R\$ 25.467,20

#### 28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

##### 2185– PUBLICIDADE

738- 28.101.24.131.0078.2.185.339039.01.1100000....R\$ 31.000,00

#### 30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

##### 2214– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

749- 30.101.26.782.0088.2.214.339039.01.1100000....R\$ 80.000,00

#### 34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

##### 2260– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

844- 34.101.18.541.0099.2.260.339039.01.1100000....R\$ 727.400,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2023.**

–Emil Ono–  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Kellen Maria Sartori –  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –



## Atos do Poder Executivo

### SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz –  
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Cauê Andreassi Nunes –  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

– Alcides Pereira Bueno Neto –  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Daniel Carreiro de Teves –  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Daniel Borghi Filho –  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº52.176/2023

D E C R E T O Nº 10.604  
de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A

**Art.1º** – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

### 16 SECRETARIA DE CULTURA

#### 300 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

##### 2086 – AÇÕES E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1135- 16.300.13.392.0039.2.086.339036.05.1100000.....R\$ 9.000,00  
1136- 16.300.13.392.0039.2.086.339039.05.1100000.....R\$ 9.000,00

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor.

1719.99.01.003 – Receitas da LC nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo.....  
R\$ 18.000,00

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2023.**

– Emil Ono –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz –  
SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº52.175/2023

**D E C R E T O Nº 10.605**  
de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A

**Art.1º** – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2139 – FARMÁCIAS BÁSICAS**  
**1142- 24.400.10.303.0096.2.139.339030.02.3010429.....**  
.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita. 1723.50.01.003 – Transf. Recursos de Emendas Parlamentares..... R\$ 250.000,00

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2023.**



## Atos do Poder Executivo

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Kellen Maria Sartori -

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

- Kellen Maria Sartori -

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Protocolo nº 37.006/2023**

**Memorando nº52.174/2023**

**D E C R E T O N°10.606**  
de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 209.349,63** (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 209.349,63** (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

#### **24 SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **2139 – FARMÁCIAS BÁSICAS**

**1157- 24.400.10.303.0096.2.139.339030.92.3040000..R\$ 100.000,00**

**1158- 24.400.10.303.0096.2.139.339030.95.3040000....R\$ 29.675,28**

**1159- 24.400.10.303.0096.2.139.339030.95.3120000....R\$ 79.673,35**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Fundo Estadual de Saúde ..... R\$ 100.000,00

FNS Bloco de Custo ..... R\$ 109.348,63

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2023.**

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**D E C R E T O N° 10.607**  
de 10 de outubro de 2023

Altera o Decreto nº 8.473, de 26 de fevereiro de 2018, que disciplina o funcionamento do Sistema Municipal de Transporte Público classificado como Especial no Município de Atibaia, previsto na Lei Complementar nº 306, de 09 de dezembro de 1999.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 8.473, de 26 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 .....

(...)

VII - possuir no máximo 15 (quinze) anos de vida útil, a contar da data de fabricação;

(...).”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se os §3º e §4º do artigo 17 do Decreto nº 8.473, de 26 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de outubro de 2023.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Daniel Carreiro de Teves**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Wagner de Jesus Casemiro da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Setembro** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.244.595,33
COTA PARTE - ITR	24.822,76
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	600.727,12
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	172.414,19
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
FUNDEB	3.313.771,52
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.522.989,96
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	199.897,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	453.894,40
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	19.812,19
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.552.924,47</b>

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 09 de outubro de 2023

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



## Atos do Poder Executivo



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

#### NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 30 de Setembro** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.129.173,54
COTA PARTE - ITR	30.574,44
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	714.318,05
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	196.983,15
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	39.103,72
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
FUNDEB	7.205.281,75
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.171.669,76
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	84.291,27
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.596,58
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	69.762,96
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	25.830,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.698.585,22</b>

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 09 de outubro de 2023

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



## Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA N° 054/2023

De 10 de outubro de 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador ADEMILSON DONIZETE MILITÃO,**

usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo

32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA o**

**Armando Almeida Bueno Carvalho** para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar** com vencimentos mensais, previstos

por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 11 de outubro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 10 dias de outubro de 2023.

Publique-se

Arquive-se

**Ademilson Donizete Militão**

**Presidente**

Ciente e de acordo:

**Armando Almeida Bueno Carvalho**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00DF-F829-8612-B075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 10/10/2023 19:41:57  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/00DF-F829-8612-B075>